

Reunião de Consulta da América Latina e do Caribe como uma Contribuição Regional ao Pacto Global para Refugiados

Brasília, 19-20 de fevereiro de 2018

Nota Conceitual

Introdução

Em 19 de setembro de 2016, os Estados Membros das Nações Unidas, ao adotarem a Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes, reafirmaram seu compromisso com a proteção internacional dos refugiados. Eles também reconheceram a importância da criação de uma estrutura previsível e sustentável de apoio e de respostas a crises que afetam os refugiados e as comunidades de acolhida. Essa estrutura, baseada em um sistema de responsabilidades compartilhadas, será definida no Pacto Global sobre Refugiados, a ser adotado em 2018, em Nova York.

Desde a Declaração de Cartagena de 1984, os países da América Latina e do Caribe têm trabalhado em conjunto e solidariamente para encontrar soluções sustentáveis para a proteção de pessoas refugiadas, deslocadas e apátridas. No seguimento da Declaração de Cartagena, foram adotadas estruturas regionais essenciais, incluindo a Declaração de São José para Refugiados e Pessoas Deslocadas, de 1994, a Declaração e o Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina, de 2004, bem como a Declaração e o Plano de Ação do Brasil sobre a Proteção Internacional e Soluções Sustentáveis para Pessoas Refugiadas, Deslocadas e Apátridas na América Latina e no Caribe.

Como uma forma de avaliar a implementação do Plano de Ação do Brasil, os países da região realizaram reuniões de consultas nacionais e participaram de quatro reuniões de consultas sub-regionais. Em fevereiro, em Brasília, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) apresentará seu relatório preliminar sobre os três primeiros anos de implementação do Plano de Ação do Brasil, com base nessas consultas. O relatório destacará as melhores práticas, desafios, melhorias recentes e o alto nível geral de proteção já estabelecido entre os países da América Latina e do Caribe.

Proteção Internacional de Pessoas Refugiadas, Deslocadas e Apátridas na América Latina e no Caribe

Conceder asilo a refugiados e proteger os direitos humanos é uma antiga tradição na América Latina e no Caribe. Os padrões das normas de proteção, de legislação e governança, geralmente são altos. Contudo, os países da região ainda enfrentam desafios na implementação integral de mecanismos de proteção eficazes para pessoas deslocadas, em especial com relação ao acesso ao asilo, à qualidade dos procedimentos para determinação

da condição de refugiado, ao acesso a meios de vida dignos e sustentáveis, ao gozo efetivo dos direitos fundamentais e à consecução de soluções duradouras para pessoas de interesse.

A Declaração de Cartagena é um instrumento regional não vinculante adotado em 1984, como resultado de um Colóquio sobre Proteção Internacional dos Refugiados na América Central, México e Panamá, realizado em Cartagena das Índias, Colômbia, com foco em questões legais e humanitárias que afetaram os refugiados na América Central. Firmemente enraizada na tradição da região de concessão de asilo, a Declaração reitera importantes normas e princípios do Direito Internacional dos Refugiados e estabelece várias recomendações que visam a atingir soluções duradouras para os que precisam de proteção internacional. Além disso, a Declaração de Cartagena forneceu uma definição ampliada de refugiado, que vários países adotaram em suas legislações nacionais.

Os países da região reafirmaram a relevância da Declaração de Cartagena em seu décimo aniversário. Em 1994, eles adotaram a Declaração de São José para Refugiados e Pessoas Deslocadas, que também menciona a necessidade de abordar a situação de pessoas internamente deslocadas. Em 2004, a comemoração do vigésimo aniversário da Declaração de Cartagena resultou na adoção da Declaração e do Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina. Esse instrumento regional reiterou os princípios fundamentais de proteção e, pela primeira vez, introduziu um plano de ação regional, com programas de solidariedade inovadores para a proteção internacional de refugiados.

Em 2014, em Brasília, a região adotou a Declaração e o Plano de Ação do Brasil. O Plano de Ação do Brasil definiu as diretrizes, a serem implementadas até 2014, para responder aos novos desafios de proteção internacional, considerando a necessidade de soluções duradouras a favor dos refugiados, solicitantes de refúgio, pessoas deslocadas e apátridas na América Latina e no Caribe. O Capítulo 8 do Plano de Ação do Brasil estabelece a forma como os Estados apresentarão suas avaliações e relatórios de acompanhamento sobre o documento. O ACNUR preparará relatórios trienais de progresso sobre os programas prioritários escolhidos por cada Estado. Com base nesses relatórios, o ACNUR apresentará um documento final ao término da vigência do Plano de Ação.

A Declaração de Nova York e o Pacto Global para Refugiados

Considerando a situação global que afeta milhões de pessoas deslocadas em todo o mundo, é importante promover um melhor entendimento entre os países na América Latina e no Caribe, para que suas experiências bem-sucedidas, princípios, valores, esforços de cooperação contribuam para o Pacto Global para Refugiados. A Declaração de Nova York inclui, em seu Anexo I, o Marco Abrangente de Resposta a Fluxos de Refugiados (CRRF, na sigla em inglês), que contém os elementos que os Estados Membros concordaram ser necessários para um compartilhamento mais equitativo e previsível de responsabilidades internacionais para dar respostas a pessoas forçadas a fugir.

A implementação da CRRF abrange, dentre outros, práticas e princípios anteriormente estabelecidos em várias iniciativas regionais que culminaram na Declaração e no Plano de Ação do Brasil de 2014, que consolidou os avanços no compartilhamento de responsabilidades e na solidariedade da região durante as três últimas décadas em matéria de proteção a refugiados e estabeleceu um plano de ação para os próximos 10 anos.

A Declaração de Nova York convoca o ACNUR para iniciar a implementação dos compromissos acordados e, em consultas com os Estados Membros e interessados relevantes, confere mandato ao Alto Comissariado para a elaboração de um Pacto Global sobre Refugiados. O ACNUR prevê que o Pacto Global sobre Refugiados compreenderá duas partes: (i) o CRRF, conforme consta no anexo I da Declaração de Nova York; e (ii) um Plano de Ação, que dará respaldo ao CRRF, para garantir sua implementação e o compartilhamento, de forma mais equitativa, das responsabilidades por sua efetivação.

Reuniões de Consulta Sub-regionais

Conforme solicitação dos Estados, o ACNUR iniciou em 2017 a avaliação trienal do Plano de Ação do Brasil por meio da organização de reuniões sub-regionais que priorizaram programas temáticos específicos.

Em linha com as prioridades destacadas no Capítulo 4 do Plano de Ação do Brasil, cinco Estados da América Central (Honduras, Guatemala, Belize, Costa Rica e Panamá) e México adotaram a Declaração de São Pedro Sula e concordaram em trabalhar na implementação do Marco Integral Regional para Proteção e Soluções (MIRPS), apresentado como uma aplicação regional do CRRF e uma contribuição para o Pacto Global sobre Refugiados.

A segunda reunião, realizada em Buenos Aires nos dias 2 e 3 de novembro de 2017, discutiu dois programas do Plano de Ação do Brasil: Asilo de Qualidade e Erradicação de Apatridia. A terceira reunião sub-regional, realizada em Quito nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, focou em Soluções Abrangentes, Complementares e Sustentáveis, em especial integração local, com a participação de municípios que adotaram as melhores práticas nesse programa.

A última reunião regional foi realizada em Nassau, Bahamas, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2017, como a segunda edição da reunião de Consultas sobre Migração no Caribe (CMC). Na ocasião, os participantes revisaram o programa de Solidariedade com a Região do Caribe.

Escopo e Finalidade da Reunião Regional e Resultados Esperados

Na América Latina e no Caribe, conforme mencionado, muitos dos objetivos articulados no Plano de Ação do Brasil espelham os objetivos da Declaração de Nova York. O evento em Brasília proporcionará aos Estados a oportunidade de refletir conjuntamente sobre como as lições e práticas da implementação do Plano de Ação do Brasil podem contribuir para o Programa de Ação do Pacto Global sobre Refugiados.

A reunião terá os seguintes objetivos principais: 1) compilar uma lista de boas práticas e compromissos da região; 2) olhar para o futuro e refletir conjuntamente sobre “Solidariedade em Ação”, incluindo uma discussão sobre como operacionalizar ainda mais os compromissos adotados para o desenvolvimento de mecanismos regionais e globais mais previsíveis de compartilhamento de responsabilidades, e 3) apresentar recomendações que servirão como contribuições da região para o Pacto Global sobre Refugiados. Uma declaração deverá ser adotada pelos participantes ao término da reunião.